



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"-----L E I----- Nº-----1.801/91-----"

= CRIA ÁREA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, VACINAÇÃO
E CONTROLE EPIDÊMICO=

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Área de Fiscalização Sanitária, Vacinação e Controle Epidêmico, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Artº 2º- As atribuições pertinentes à Área de que trata o Artº 1º da presente Lei são constantes do Artº 29 letras "f", "g", "n", "o", "p", "q", "r" e "s", da lei Municipal nº 1.781/90, datada de 19/11/90, da qual passam a fazer parte integrante.

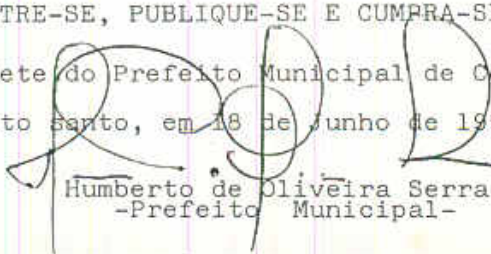
Parágrafo Único- As atribuições referenciadas no presente artigo serão executadas por 02 (dois) Encarregados de Área, cuja remuneração será de acordo com o Anexo III, da lei Municipal 1.781/90, de 19 de Novembro de 1990.

Artº 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, advirão das dotações existentes no orçamento.

Artº 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 18 de Junho de 1991


Humberto de Oliveira Serra
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei 1.801/91.....02....

Registrada e Publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, ES, em 18/06/1991.

Jalmas Ferreira Grêis
-Chefe de gabinete-